



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	14
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.850, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

**CONSIDERANDO** a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de efetivar o recolhimento tempestivo das obrigações patronais; e

**CONSIDERANDO** que a alteração não trará qualquer espécie de prejuízo, tendo em vista que o orçamento transposto para custeio desta alteração é oriundo da supressão de custos ocorridos em virtude de realocação na lotação de profissionais do Magistério,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e

quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério  
 – Ensino Fundamental  
 3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 10.500,00

**TOTAL R\$ 10.500,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
 1236600732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério  
 – E.J.A.  
 3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil  
 R\$ 10.500,00

**TOTAL R\$ 10.500,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 1º de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.851/2023

REVOGA A HOMOLOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA REBECA ZOREK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o ID 404533 do Processo Administrativo Eletrônico nº 17.034/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da homologação da cedência, a partir de 1º de agosto de 2023, da servidora REBECA ZOREK, matrícula 300063355, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida do Estado de Rondônia com ônus para o Município de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.852/2023

EXONERA A SERVIDORA REBECA ZOREK DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 625/2023/Semus

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2023, da servidora REBECA ZOREK do cargo de provimento em comissão de DIRETORA GERAL HOSPITALAR - CPC-1, Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.853/2023

NOMEIA FRANK YURI FEITOSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 625/2023/Semus,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de agosto de 2023, de FRANK YURI FEITOSA no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR - CPC-1, Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.854/2023

DESIGNA A SERVIDORA REBECA ZOREK NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 625/2023/Semus,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação, a partir de 1º de agosto de 2023, da servidora REBECA ZOREK na função gratificada de CHEFE DE ENFERMAGEM - FG-5, Chefia de Enfermagem - Coordenadoria Geral de Enfermagem - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.855/2023**

EXONERA A SERVIDORA ESTER BATISTA DE FARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2023, da servidora ESTER BATISTA DE FARIAS, matrícula 12.622, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES - CPC-4, Assessoria Administrativa de Licitações - Controladoria de Licitações da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.856/2023**

EXONERA A SERVIDORA NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2023, da servidora NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE, matrícula 16.447, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.857/2023**

NOMEIA ESTER BATISTA DE FARIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de agosto de 2023, de ESTER BATISTA DE FARIAS no cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DE LICITAÇÕES - CPC-1, Controladoria de Licitações da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.858/2023**

NOMEIA NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de agosto de 2023, de NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES - CPC-4, Assessoria Administrativa de Licitações - Controladoria de Licitações da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.4.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.859/2023**

NOMEIA ALEXANDRE KASZEWSKI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de agosto de 2023, de ALEXANDRE KASZEWSKI no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.860/2023**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2023/C.L./PMV - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, composta pelos servidores:

Presidente: Antonio Aparecido Duarte  
Vice-Presidente: Pablo Ribeiro Becher

Membros: Cleimar Rodrigues de Lima  
Cristielly Aparecida Conci de Siqueira  
Eliamar Moreira da Silva Pardim  
Ester Batista de Farias  
Nubia Sathler Moreira  
Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.053, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.861/2023**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA CONCEIÇÃO SOBRINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.469/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de agosto de 2023, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora JULIANA CONCEIÇÃO SOBRINHO, matrícula 15803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

Programática		Fonte	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
0200105153000321523390300000		500000	MATERIAL DE CONSUMO				
0200105153000321523390300000		500000	MATERIAL DE CONSUMO				
0200105153000321523390300000		500000	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	Extintor de incêndio Água Pressurizada (AP); Capacidade da carga de água pressurizada: 10 Litros; Indicado para classe de fogo: A; Capacidade Extintora: 2-A; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses.	UND	5,00	205,00	1.025,00
1	2	8101	Extintor de incêndio Pó Químico Seco (PQS); Capacidade de peso líquido: 06 Kg; Indicado para classe de fogo: BC; Capacidade Extintora: 20-BC; Pressurização: Direta; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses.	UND	5,00	189,00	945,00
1	4	13	PLACA "EXTINTOR DE INCÊNDIO"; símbolo: quadrado; fundo: vermelho; pictograma: fotoluminescente, medida mínima de 17,90 cm² (centímetro quadrado)	UND	10,00	15,00	150,00
1	5	9	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - S1; SÍMBOLO: RETANGULAR; FUNDO: VERDE; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; INDICAÇÃO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS; MEDIDA MÍNIMA DE 12,60 CM X 25,20 CM (ALTURA X COMPRIMENTO)	UND	1,00	15,00	15,00
1	6	33364	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - S2; SÍMBOLO: RETANGULAR; FUNDO: VERDE; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA; MEDIDA MÍNIMA DE 12,60 CM X 25,20 CM (ALTURA X COMPRIMENTO)	UND	1,00	15,00	15,00
1	7	34391	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - S3; SÍMBOLO: RETANGULAR; FUNDO: VERDE; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COM INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER ATIVADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO; MEDIDA MÍNIMA DE 12,60 CM X 25,20 CM (ALTURA X COMPRIMENTO)	UND	5,00	15,00	75,00
1	8	34416	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - S12; SÍMBOLO: RETANGULAR; FUNDO: VERDE; MENSAGEM SAÍDA; FOTOLUMINESCENTE; COM ALTURA DE LETRA SEMPRE = 50 mm; MEDIDA MÍNIMA DE 12,60 CM X 25,20 CM (ALTURA X COMPRIMENTO)	UND	3,00	15,00	45,00
						<b>Total:</b>	<b>2.270,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
<b>Humberto Costa Martins</b> <b>Chefe de Gabinete do Município</b>							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 007 FLS. 04 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº. 96/2023  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: ROZANI STRESSER - ME. CNPJ nº 18.883.324/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cargas de gás de cozinha e vasilhames reservas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para uso em cozinhas/copas do SAAE, do Departamento de Planejamento e Projetos – DPP e do Departamento de Resíduos Sólidos – DRS (Balança) para o preparo de café e chá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme Notas de Empenhos nº 245 e 246/2023, Termo de Referência 017/2023/SAAE, Dispensa de Licitação 9/2023, e demais documentos constantes no Processo 96/2023.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 1.456,02 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)  
Data: 20.06.2023

**LIVRO 007 FLS. 05 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

Processo Administrativo nº. 6823/2023  
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI. CNPJ nº 63.750.350/0001-95. Objeto: a contratação de empresa para serviço e fornecimento de materiais gráficos (faixa, banners, cartão de visitas, panfletos, cartazes, adesivos) para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, em conformidade com Memorando nº 20/2023/FCV, Cotações Prévias, Proposta vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023/PMV, Termo de Referência nº 05/2023/FCV, Nota de Empenho nº 56/2023, constantes no Processo Administrativo nº 6823/2023.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 6.799,00 (seis mil setecentos e noventa e nove reais)  
Data: 21.07.2023

**LIVRO 007 FLS. 05 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

Processo Administrativo nº. 6823/2023  
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – ME. CNPJ nº 07.240.770/0001-50. Objeto: a contratação de empresa para serviço e fornecimento de materiais gráficos (Painel, banners, blocos, canetas e crachás) para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, em conformidade com Memorando nº 20/2023/FCV, Cotações Prévias, Proposta vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023/PMV, Termo de Referência nº 05/2023/FCV, Nota de Empenho nº 55/2023, constantes no Processo Administrativo nº 6823/2023.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 4.740,63 (quatro mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)  
Data: 21.07.2023

**LIVRO 006 FLS. 09 VOL. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2023**

Processo Administrativo nº: 10905/2023.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através de curso para gestantes com oficina de costura, bordado e crochê, cuidados com a gestação e primeira infância. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 10905/2023, além de Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023.  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Prazo: 06 (seis) meses.  
Data: 21.06.2023

**LIVRO 006 FLS. 09 VOL. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2023**

Processo Administrativo nº: 7375/2023.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE. CNPJ: 25.075.350/0001-48. Objeto: o repasse de recursos buscando o auxílio financeiro na aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados em palestras e cursos visando orientação quanto ao crescimento pessoal, profissional voltado à prevenção da saúde das pessoas de uma forma em geral, mas principalmente com as mulheres, mães de família, que por muitas vezes não possuem formação e desejam ingressar no mercado de trabalho. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 7375/2023, além de Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023.  
Valor: R\$ 36.998,59 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)  
Prazo: 02 (dois) meses.  
Data: 22.06.2023

**LIVRO 006 FLS. 09 VOL. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023**

Processo Administrativo nº: 12436/2023.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: o repasse de recurso, visando oferecer atendimento Educacional Especializado as Pessoas com Deficiência favorecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos Técnicos e Pedagógicos desenvolvidos na Escola Apaeana, assim proporcionando um serviço de qualidade e excelência. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho/Projeto Básico, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 12436/2023, além da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023.  
Valor: R\$ 179.995,47 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, e quarenta e sete centavos)  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 18.07.2023

**LIVRO 003 FLS. 25 VOL. I  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2023**

Processo Administrativo nº. 13085/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 19.045.139/0001-80. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canais de dados privados (ponto a ponto – lan to lan) para comunicação entre pontos de frequência de rede

cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de 100/100mpbs, com a instalação de equipamentos necessários, assistência técnica, reposição e manutenção, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de referência, Termo de dispensa de licitação com ID 392761, Nota de Empenho nº 2747/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 13085/2023.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18.07.2023

#### DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 137/2022

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8464/2022).

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.195.464/0001-00, com sede a Avenida Rondônia, nº 3800, Sala 01, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu proprietário o Sr. Welliton de Souza Bearis, portador da Cédula de Identidade RG nº 655212 SSP/RO e CPF sob nº 761.979.052-72, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 137/2022, celebrado em 05 de outubro de 2022, no valor de R\$ 4.564,76 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente à Nota de anulação do Empenho nº 2979/2022, doc. ID 371401, conforme solicitação do Despacho ID 371765 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 8464/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 29, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Welliton de Souza Bearis  
PROPRIETÁRIO

Silmar de Freitas Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL

#### LIVRO 001 FLS. 31 VOL. III EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021

Processo Administrativo n.º 3834/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 12.398.013/0001-40. Objeto: o acréscimo de valor do Contrato n.º 055/2021, de conformidade com o Despacho ID 402606, Justificativa ID 402596, Parecer nº. 1036/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 3834/2020.

Valor: R\$ 1.226.275,34 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Data: 26.07.2023

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 106/2022

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DO CONTRATO N.º 106/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras agentes de fiscalização: Célia Cristina da Silva Ribeiro, Agente Administrativo e Paula Costamagna Pimenta, Agente Administrativo, para serem as fiscais do Contrato nº 106/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município de Vilhena/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 9942/2022, o qual foi realizado a prorrogação contratual através do 1º T. A. ao contrato 106/2022, compreendendo ao período de vigência do dia 16 de agosto de 2023 até 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 31 de julho de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ciente das fiscais:

Célia Cristina da Silva Ribeiro  
Paula Costamagna Pimenta

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA N.º 032/2023

REVOGA PORTARIA N.º 002/2023, QUE DESIGNAVA SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE TORRES PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Considerando o Decreto nº 60.845/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 01 de agosto de 2023 a Portaria nº 002/2023 que designava a servidora ANDREA CAVALCANTE TORRES, matrícula



11084, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2023.

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 052/2023.

DESIGNA SERVIDORA ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, MATRICULA: 15883 PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13233/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº007/2023 FIRMADO COM A EMPRESA FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.237.358/0001-21 referente à Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V, instalado no, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

### RESOLVE

Art. 1º - Designara servidora ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, MATRICULA, MATRICULA: 15883, para ser Fiscal do Contrato de Nº007/2023 referente ao processo administrativo 13233/2023, firmado com a empresa FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.237.358/0001-21 referente à Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V, instalado no, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7518/2023/SEMED

APÓS ANALISAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7518/2023/SEMED, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, QUE FOI JULGADO E ADJUDICADO EM ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 60.053/2023 E QUE RECEBEU PARECER JURÍDICO Nº 732/PGM/2023, INFERINDO ASSIM QUE HOUE RESPEITO ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO, COMO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 59.678/2023, HOMOLOGO, CONFORME DISPOSTO ABAIXO.

EM FAVOR DE CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, OS ITENS 1 E 2, NO TOTAL DE R\$ 4.120,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

EM FAVOR DE LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 07.490.167/0001-27, OS ITENS 3 E 5, NO VALOR DE R\$ 10.729,06 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

EM FAVOR DE V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ Nº 05.255.167/0001-17, OS ITENS 4 E 6, NO VALOR DE R\$ 10.526,97 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

O MONTANTE FINAL É, PORTANTO, DE R\$ 25.376,03 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE.

VILHENA, 31 DE JULHO DE 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.245/2023/SEMED

Após analisar o Processo Administrativo nº 13.245/2023/SEMED, aquisição de materiais de consumo (medalhas e troféus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.053/2023 e que recebeu Parecer Jurídico nº 939/PGM/2023, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo.

Em favor de B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 27.568.987/0001-00, os itens 1,2,3,4,5 e 6, no total de R\$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

Vilhena, 01 de agosto de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Á despeito do processo administrativo nº 5147/2023 e o processo digital nº 14420/2023 que se deu a abertura para a apuração da infração cometida por licitantes e contratos de acordo com a IN 002/2022, em face da empresa LBL Alimentação Ltda, devidamente registrada no CNPJ nº 03.975.798/0012-38. Em razão na falha de prestação de serviços em que está entregando comida inadequada para o consumo dos servidores. Esta Secretaria de Obras assim se posiciona, conforme abaixo aduzido.

Primordialmente é preciso dizer que este Secretário decide por não acolher os argumentos da Contratada e aplicar a multa pelo descumprimento total do contrato em razão dos argumentos apresentados pelos próprios servidores, agentes penais (polícias penais) e reeducando que estão se servindo de tal produto, e com o fito de puni-la nas multas de contrato, ora previstas, conforme trâmite previsto na instrução normativa 002/2022 da Controladoria Geral do Município de Vilhena.

Da defesa prévia da Contratada se fundamenta em especial a falta de conhecimento que tem o serviço não fora prestado a contento, se insurge de duas visitas in loco e por último, a falta de amparo técnico para auferir a qualidade da refeição fornecida.

Em primeiro ponto, desde 07 de julho de 2023 se nota reclamações dos servidores. Aufere-se notificações à empresa pelo e-mail oficial que ela possui em seu cadastro para a participação no processo licitatório, por tal, não é possível alegar ausência de contraditório. Bem que o ente público oportunizou a possibilidade de manifestação como fora a defesa preliminar aqui oferecida pela Empresa. Sem deixar de mencionar que o próprio dono da empresa recebeu todos os documentos, vídeos e fotos sobre o fato ocorrido no dia 24 de julho de 2023. E o mais espanto que seja, na última sexta-feira, dia 28/07/2023, o órgão deve que devolver toda a marmíta recebida no dia, uma vez que os servidores se recusaram a consumir o alimento.

Da visita in loco pouco se teve para pode se esclarecer a razão para a comida não estar satisfatória para os servidores em razão de seu gosto e tempero.

Por outro lado, a falta de capacidade técnica não deve interferir para se decidir sobre o presente caso, uma vez que a própria administração pública se põe no lugar de consumidor, como já bem-dito em décadas anteriores pelo ex-presidente J.F. Kennedy, "todos nós somos consumidores", e bem explanado, pela máxima sapiência de Claudia Lima Marques e Antônio Herman Benjamim. Por este trilho, o serviço prestado é inadequado, não atende o mínimo esperado, que seja uma marmíta boa e saborosa no paladar médio daqueles que a consomem, e no caso, e quase unanime a sua reprovação. Em homenagem ao princípio da proteção integral, afasto as argumentações sobre falta de perícia técnica e acolho a razão dos servidores, uma vez que se a maioria não consegue comer a marmíta pela simples falta de tempero, algo já manifestado há quase um mês para a empresa, é de se notar a falha na prestação do serviço por parte da Contratada, provas fartas carregam os autos que mostram tais descontamentos.

de Registro de Preço nº 015/2023, penalizando em 10%, já que houve falha na prestação do serviço. Tão bem como as sanções do artigo 20, incisos II, alínea b, e, III e IV da Instrução normativa nº 02/2022 da CGM. Totalizando, por justo, R\$ 26.838,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais). Devendo a Contratada quitar o débito em até cinco dias após a devida notificação. E resta estabelecido sua devida suspensão em licitar com este município de Vilhena por 24 meses conforme IN nº 002/2022 CGM e aplica-se a devida rescisão unilateral do contrato, convocado a segunda colocada se houver.

Por fim, publica-se decisão no diário oficial do município de Vilhena, servindo o mesmo para a devida ciência a referida empresa que a contar da publicação apresente se interesse houver o Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme artigo 24 da IN nº 002/2022 da Controladoria do Município de Vilhena de 05 de setembro e 2022.

Atenciosamente,  
É a medida que se impõe.

Laércio Nunes Torres  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2023**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TITULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14441//2023).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, n.º 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, portador do RG sob o nº 1009061 - SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 954.832.922-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, localizado no Aeroporto Brigadeiro Camarão nesta Cidade de Vilhena/RO.

**2. DO AMPARO LEGAL**

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

**3. DO PRAZO**

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

**5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

#### 9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

#### 10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

#### 11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 08 do Livro nº 001 - Vol. I,

da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 27 de julho de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Reinaldo de Oliveira Souza  
PERMISSIONÁRIO

José Leonardo Alves Leite  
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E JOACIR BATISTA, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11483/2023).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, JOACIR BATISTA, portador do RG sob nº 90341 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 478.972.362-34, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSIONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, no ponto 04 vaga 06 localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida nesta Cidade de Vilhena/RO.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

#### 3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

#### 9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

#### 10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

#### 11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 08 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 31 de julho de 2023

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Reinaldo de Oliveira Souza  
PERMISSIONÁRIO

José Leonardo Alves Leite  
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9947 / 2023**  
**Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21**

DATA: 17/07/2023 PROTOCOLO: 9947 / 2023

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 36.484.395/0001-92

Insc. Estadual:

Endereço: R URUGUAI, 350

Bairro: NOVA PORTO VELHO Cidade: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-078

Telefone:

## OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças, por dispensa de licitação, para manutenção dos equipamentos – Termonebulizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110305007121353390300000	600004	MATERIAL DE CONSUMO
1400110305007121353390390000	600004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110305007121353390390000	600004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120280	Jogo de arruela de cobre (código 153)	Jogo	1.00	25,56	25,56
1	2	120281	Jogo de arruela de fibra (código 176)	Jogo	1.00	5,02	5,02
1	3	120283	Junta do Carburador (código 78)	Unid	2.00	15,16	30,32
1	4	120284	Mangueira cristal (código 122y)	Metro	2.00	15,56	31,12
1	5	120285	Guarnição do batoque Membrana do Carburador (código 119)	Unid	1.00	16,74	16,74
1	6	120286	Membrana do Carburador (código 72)	Unid	1.00	7,64	7,64
1	7	120287	Anel o'ring (código 110)	Unid	1.00	3,00	3,00
1	8	120288	Mangueira chata (código 96y)	Unid	1.00	70,72	70,72
1	9	120289	Válvula de comb. Vermelha (código 7980)	Unid	1.00	195,94	195,94
1	10	120290	Válvula em bloco (código S301)	Unid	1.00	200,70	200,70
1	11	120291	Membrana da válvula da bolha ( código 214)	Unid	1.00	11,90	11,90
1	12	120292	Agulha Simples (código 103c)	Unid	1.00	93,92	93,92
1	13	120293	Transformador de ignição (código 183)	Unid	1.00	1.749,44	1.749,44
1	14	120294	Injetor de gasolina 0,9 mm (código 66a)	Unid	1.00	137,66	137,66
1	15	120295	Jogo de pilhas c/ 4 unid. (código 185)	Jogo	1.00	40,00	40,00
1	16	120296	Tanque de gasolina simples (código 165)	Unid	1.00	137,52	137,52
1	17	120297	Tampa do tanque de gasolina 34 mm (código 165a)	Unid	1.00	53,86	53,86
1	18	120298	Tampa triangular furada (código 113)	Unid	1.00	76,46	76,46
1	19	120299	Chave fim-de-curso (código 184)	Unid	1.00	87,94	87,94
1	20	120300	Vela (código 186)	Unid	1.00	76,94	76,94
1	21	120301	Mão de Obra - Termonebulizador Modelo K10 Tombamento 01852 Marca PULSFOG	Serviç	1.00	220,00	220,00
2	1	120280	Jogo de arruela de cobre (código 153)	Jogo	1.00	25,56	25,56
2	2	120281	Jogo de arruela de fibra (código 176)	Jogo	1.00	5,02	5,02
2	3	120283	Junta do Carburador (código 78)	Unid	2.00	15,16	30,32
2	4	120284	Mangueira cristal (código 122y)	Metro	2.00	15,56	31,12
2	5	120285	Guarnição do batoque Membrana do Carburador (código 119)	Unid	1.00	16,74	16,74
2	6	120286	Membrana do Carburador (código 72)	Unid	1.00	7,64	7,64
2	7	120287	Anel o'ring (código 110)	Unid	1.00	3,00	3,00





## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9947/2023****Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21**

2	8	120288	Mangueira chata (código 96y)	Unid	1.00	70,72	70,72
2	9	120378	Tubulação de ar K10 (código 128z)	Unid	1.00	69,92	69,92
2	10	120289	Válvula de comb. Vermelha (código 7980)	Unid	1.00	195,94	195,94
2	11	120290	Válvula em bloco (código S301)	Unid	1.00	200,70	200,70
2	12	120291	Membrana da válvula da bolha ( código 214)	Unid	1.00	11,90	11,90
2	13	120292	Agulha Simples (código 103c)	Unid	1.00	93,92	93,92
2	14	120293	Transformador de ignição (código 183)	Unid	1.00	1.749,44	1.749,44
2	15	120294	Injetor de gasolina 0,9 mm (código 66a)	Unid	1.00	137,66	137,66
2	16	120295	Jogo de pilhas c/ 4 unid. (código 185)	Jogo	1.00	40,00	40,00
2	17	120296	Tanque de gasolina simples (código 165)	Unid	1.00	137,52	137,52
2	18	120297	Tampa do tanque de gasolina 34 mm (código 165a)	Unid	1.00	53,86	53,86
2	19	120298	Tampa triangular furada (código 113)	Unid	1.00	76,46	76,46
2	20	120302	Mão de Obra - Termonebulizador Modelo K10 Tombamento 01857 Marca PULSFOG	Serviço	1.00	220,00	220,00

**Total: 6,449.84****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75, II, Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**WAGNER WASCZUK BORGES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER WASCZUK BORGES (CPF ###.###.859-##), em 31/07/2023 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/documento/Assinado/207631>. Folha 2 de 2





## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16913 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 28/07/2023 PROTOCOLO: 154 / 2023

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:**

## OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

## JUSTIFICATIVA

ESTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SAE/CTA, CASA DE APOIO DE PORTO VELHO.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110301007121133390390000	600001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121233390390000	600003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122233390390000	600003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110305007121353390390000	600004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	372.400,00	372.400,00

Total: **372,400.00**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, XXII, Lei 8666/93

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS  
MUNICIPAIS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2023.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de agosto de 2023, pontualmente às 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de agosto de 2023.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2023.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material Educativo e Esportivo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de agosto de 2023, pontualmente às 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de agosto de 2023.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2023.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de agosto de 2023, pontualmente às 11h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de agosto de 2023.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 124/2023**

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE THAIRINE DA SILVA MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar a pedido THAIRINE DA SILVA MARTINS, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 31 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 125/2023**

REVOGA A PORTARIA Nº 050/2023, PUBLICADA NO DOV Nº 3695 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 050/2023 de 14 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3695 de 15 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 1º de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 108/2023**

INCLUIR E SUBSTITUIR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA A ESTRUTURAÇÃO MODELO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À MODERNIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Incluir e substituir servidores do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão Especial designada pela Portaria nº 100/2023 e posteriormente alterada pela Portaria nº 102/2023 para a elaboração e acompanhamento do chamamento público para seleção de projeto para a estruturação modelo de concessão para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos do município de Vilhena a partir de 1º de agosto de 2023, conforme o memorando nº 003/2023/COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA N° 100/2023 /SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARGARIDA SANTOS DUARTE  
SECRETÁRIA: THAISA CAMILA VACARI

MEMBROS: JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL  
LUIZ LOBIANCO  
MARIANE DA ROSA  
RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
RHAESSA BAYERL SILVANO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 108/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**